



**LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINGUE VAGAS E ALTERA FAIXA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º** - Cria o cargo de provimento efetivo de Eletricista.

**§ 1º** - As atribuições do cargo descrito no *caput* deste artigo serão as seguintes:

I - Instalar, vistoriar e reparar redes e sistemas elétricos de baixa e média tensão, incluindo circuitos de iluminação, tomadas, painéis de distribuição e equipamentos elétricos diversos;

II - Realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos elétricos, identificando e corrigindo defeitos, trocando componentes e garantindo o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas;

III - Fazer a leitura e interpretação de projetos, esquemas e diagramas elétricos para a execução das atividades;

IV - Assegurar a conformidade das instalações com as normas técnicas e de segurança vigentes (NR-10 e outras aplicáveis);

V - Solicitar e controlar o material e os equipamentos necessários para a execução dos serviços;



VI - Zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

VII - Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da Administração Pública.

§ 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 3.443,71 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

§ 3º - Requisito para provimento: ensino médio completo e diploma ou certificado de conclusão de curso profissionalizante de eletricista.

§ 4º - A carga horária de trabalho do cargo de Eletricista será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 5º - Ficam criadas duas (02) vagas no cargo.

**Artigo 2º** - Cria o cargo de provimento efetivo de Ajudante de Eletricista.

§ 1º - As atribuições do cargo descrito no *caput* deste artigo serão as seguintes:

I - Auxiliar o Eletricista na execução de serviços de manutenção, instalação e reparos elétricos nos prédios e equipamentos públicos.

II - Preparar ferramentas, materiais e equipamentos necessários aos serviços, realizando sua limpeza, organização e armazenamento.

III - Auxiliar na instalação de conduítes, fiações, suportes, eletrodutos, quadros e demais componentes elétricos.

IV - Prestar apoio operacional em serviços de substituição de lâmpadas, luminárias e tomadas.

V - Auxiliar na identificação de defeitos conforme orientação do Eletricista.

VI - Ajudar na montagem de estruturas de iluminação e na manutenção de instalações externas.

VII - Realizar serviços de apoio, como transporte de materiais, abertura de pequenos rasgos, escavações leves, desmontagem e preparação de superfícies.

VIII - Observar e cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes, utilizando adequadamente os EPIs.

IX - Manter o local de trabalho limpo e organizado, recolhendo resíduos e descartando materiais conforme orientação.



X - Auxiliar no preenchimento de registros simples, relatórios básicos ou controle de materiais.

XI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia, compatíveis com a função de apoio.

§ 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 1.719,41 (um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

§ 3º - Requisito para provimento: ensino médio completo.

§ 4º - A carga horária de trabalho do cargo de Ajudante de Eletricista será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 5º - Ficam criadas duas (02) vagas no cargo.

**Artigo 3º** – O cargo de Procurador Municipal fica reclassificado para o nível de vencimento VEXXII, com vencimento fixado em R\$ 5.787,32 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**Artigo 4º** – Ficam extintas 5 (cinco) vagas do cargo de Ajudante de Obras e Serviços Públicos e 5 (cinco) vagas do cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos, promovendo-se a reorganização do quadro funcional, que passa a contar com 45 (quarenta e cinco) vagas em cada cargo.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão por conta orçamento em vigência.

**Artigo 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 09 de dezembro de 2025.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**  
Prefeita Municipal